



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 037/2018.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu Diretor Administrativo **Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241-SSP/MG, e seu Diretor Técnico **Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL LTDA. - COOPSAT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.970.552/0001-83, com sede na Rua Assis Brasil, 156, 2º andar, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.810-182, neste ato representado pelo **Sr. Alex Felipe Ebone**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG 1093192944 SJS/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 037/2018 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato nº 037/2018 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 03 de junho de 2022

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Presidente da Anater

OTO FERREIRA CÂNDIDO DE SOUZA
Diretor Técnico da Anater

TESTEMUNHA 1:

NOME: Márcio Antônio P. Bandeira
CPF nº: [REDACTED]

FABRÍCIO JOSÉ SENA DE ALMEIDA
Diretor Administrativo da Anater

ALEX FELIPE EBONE
00774002085
ALEX FELIPE EBONE
COOPSAT - CONTRATADA

TESTEMUNHA 2:

NOME: Wesley Silva Soares Junior
CPF nº: [REDACTED]

Assinado digitalmente por ALEX FELIPE EBONE
00774002085
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=AC.SOLUTI Multipla v6
OU=0089158000137, OU=Vidaqonferencia, OU=Certificado
PE AF, CN=ALEX FELIPE EBONE 00774002085
Razão: I am the author of this document
Localização A sua assinatura aqui
Data: 2022.06.03 12:48:51
Foxit Reader Versão: 9.5.0

